



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 214
=====

DATA: 30 DE JUNHO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA COMPRA DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUERIR POR COMPRA O LOTE URBANO Nº 9 (NOVE) DA QUADRA 25 (VINTE E CINCO) PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE, PELO PRÊÇO DE CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - A MUNICIPALIDADE PAGARÁ ÊSTE VALOR EM TRÊS PRESTAÇÕES, SENDO DUAS DE CR\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) E UMA DE CR\$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), POR MÊS, A PARTIR DA APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DESTA DESPESA, IGUAL IMPORTÂNCIA A SER DEDUZIDA DA VERBA:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0.4.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.4.2 INVESTIMENTOS

4.1.2.0.4.2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A) AQUISIÇÃO DE UMA PATROLA.....2.500.000

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 30 DE JUNHO DE 1966.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudolino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO